



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 19.592 , DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Altera o *caput* e os incisos I a IX, do artigo 5º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA, aprovado pelo Decreto n. 8.030, de 11 de outubro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º. O *caput* e os incisos I a IX, do artigo 5º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA, aprovado pelo Decreto n. 8.030, de 11 de outubro de 1997, passam a vigorar conforme segue:

“Art. 5º. O CONSEPA será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

II - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI;

III - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

IV - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

V - Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO;

VI - Fórum das Organizações não Governamentais;

VII - Batalhão de Polícia Ambiental do Estado de Rondônia - BPA;

VIII - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC; e

IX - Ministério Público do Estado de Rondônia.”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2015, 127º da República.

**CONFUCIO AIRES MOURA**  
Governador